



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 132/2022
Uberlândia, 14 de julho de 2022.

PARECER ÚNICO SEI N.º 49759393						
INDEXADO AO PROCESSO:		SLA N.º		SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental		1028/2022		Sugestão pelo deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença Ambiental Concomitante - LAC2 Licença de Operação Corretiva (LOC)			VALIDADE: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PROCESSO	PORTARIA IGAM ou Certidão		SITUAÇÃO:	
Uso insignificante		-	Certidão n.º 0130163/2019		Deferida	
Outorga coletiva – Captação superficial e em Barramento		-	Portaria n.º 00528/2020		Deferida	
Uso insignificante		-	Certidão n.º 198484/2020		Deferida	
EMPREENDEDOR:		BIOENERGETICA AROEIRA S.A				
EMPREENDIMENTO:		FAZENDA DO CAFÉ (MAT. 10.125)		CNPJ	08.355.201/0001-13	
MUNICÍPIO:		MONTE ALEGRE DE MINAS - MG		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84			LAT	- 18° 51' 0,545"	LONG	- 48° 41' 50,201"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL:		RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL:	RIO PIEDADE		
UPGRH:	PN 3					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N.º 217/2017)				Classe	Fator locacional
001 002 001	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos				1	1

G-05-02-0	agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área útil de 2.600 hectares.	4	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de pastagem de 4,0 hectares.	NP	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gaia Consultoria Ambiental – Responsável: Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida	REGISTRO: CRBiO: 30774-4/D		

AUTO DE FISCALIZAÇÃO N.º 220961/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosamilia Bello	1.147.181-0	
Nathalia Santos Carvalho - Técnico Ambiental de Formação Jurídica	1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6	



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 14/07/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Santos Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 15/07/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 19/07/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49759393** e o código CRC **3DFC56EF**.



1. RESUMO

O empreendimento “Fazenda do Café” ocupa uma área de 3.263,5022 hectares e desenvolve as atividades de cultivo de cana-de-açúcar em uma área 2600,00 hectares, barragem de irrigação numa área inundada de 31,5902 ha e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de pastagem de 4,0 hectares, no município de Monte Alegre de Minas-MG. Em 07/03/2022, foi formalizado na SUPRAM TM o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA n.º 1028/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC-2). No caso presente, o empreendimento está localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos, ou seja, possui fator locacional igual a 01. Foi apresentado um relatório técnico feito pelo Engenheiro Ambiental Matheus Alves Tirado, alegando que todos os pontos de captação existentes dentro do empreendimento estão em conformidade com a Portaria de Outorga Coletiva n.º 528/2020.

A atividade principal é o cultivo de cana-de-açúcar, sendo grande porte e médio potencial poluidor (classe 04). A barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 31,5902 hectares é considerada de pequeno porte e grande potencial poluidor (classe 04). Já a atividade de criação de bovinos, equinos e caprinos em regime extensivo (4 bovinos, 30 caprinos e 05 equinos), em uma área de 4,0 hectares de pastagem é considerada pela DN 217/2017 como não passível de licenciamento ambiental.

No dia 04/04/2022, foi realizado vistoria na Fazenda do Café (auto de fiscalização n.º 220961/2022), com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, áreas destinadas às atividades, bem como o sistema de controle ambiental atualmente desenvolvido. Após a vistoria, foram solicitadas informações complementares para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 02 (dois) cadastros de uso insignificantes e da Portaria de Outorga Coletiva n.º 528/2020. Não foi requerido nenhum pedido de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa. A área correspondente à reserva legal totaliza 624,23 hectares, sendo que 147,25 hectares estão localizados dentro da Fazenda do Café e 476,99 hectares compensados no município de Montalvânia-MG (Mat. 837).

A colheita de cana-de-açúcar é realizada mecanicamente e a matéria prima é enviada para a sede da Usina localizada no município de Tupaciguara-MG. Os efluentes de origem sanitária serão direcionados para fossa biodigestora. Com o intuito de mitigar os impactos



ambientais, foram apresentados os Programas de Controle e Monitoramento do Solo, Programa de Monitoramento da Fauna e Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta de Veículos. Os resíduos sólidos gerados (embalagens de defensivos agrícolas, palhada da colheita e lixo de característica domiciliar) são destinados adequadamente. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são armazenadas temporariamente na sede da Usina, e posteriormente, são recolhidas por empresa licenciada. Já a palhada fica no campo e serve de adubo orgânico, onde o lixo de característica domiciliar é enviado para a sede da Usina para destinação final correta.

Desta forma, a Supram TM sugere o deferimento do pedido de licença de operação do empreendimento Fazenda do Café, localizado no município de Monte Alegre de Minas-MG.



2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Fazenda do Café (matrícula n.º 10.125), localizada no município de Monte Alegre de Minas-MG, opera com a atividade de cana-de-açúcar, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Na tabela 01 é possível visualizar as atividades desenvolvidas no imóvel, porte, potencial poluidor e classe, conforme DN 217/2017.

Atividades	Porte	Potencial poluidor	Fator locacional	Classe
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura em uma área de 2.600,00 hectares	Grande	Médio	01	04
Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (área inundada de 31,5902 hectares)	Pequeno	Grande	01	04
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (área de 4,0 hectares de pastagem)	NP	NP	01	NP

NP= Não passível; Fator locacional igual a 01 = Realizar captação de água em área de conflito pelo uso de recursos hídricos.

O presente processo foi instruído com EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental) e PCA (Plano de Controle Ambiental), pois contempla área de cultivo agrícola com área superior a 1.000 hectares.

O processo administrativo foi formalizado em 07/03/2022, com a entrega da documentação solicitada via sistema SLA (Sistema de Licenciamento Ambiental), contendo os estudos ambientais (EIA/RIMA e PCA), como documentos norteadores da análise.

A equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA é a Mater Gaia Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda., possuindo como coordenadores os biólogos Guilherme de Faria Barreto e Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida e a seguinte equipe técnica: Bruno Rega de Oliveira (biólogo – CRBio n.º 701655-4 D); Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho(biólogo- CRBio n.º 57137-4/D); Matheus Alves Tirado (Engenheiro Ambiental -CREA - MG n.º 241594/D); Juliana Dutra Andrade (bióloga – CRBio: 37867-4/D); Aldes Lamounier Pereira Andrade (biólogo – CRBio n.º 076052/D); Cristiano Vinícius Vidal (biólogo -CRBio: 30748/D); Gabriel Alkimim Pereira (biólogo – CRBio n.º 37256-4/D); Henrique Alves Marques (biólogo – CRBio n.º 70357-4/D); Fernando Barros Puperi (Engenheiro Geólogo – CREA-MG n.º 119908/D), Elieth Amélia de Sousa (Socióloga -DRT n.º 146/85) e João Alves Filho (Geógrafo – CREA-MG n.º 133.103/D).



A fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM ocorreu no dia 04/04/2022, com o intuito de subsidiar a análise técnica, sendo observadas todas as instalações do empreendimento, as áreas destinadas às atividades, bem como o sistema de controle ambiental atualmente desenvolvido. Em seguida, foi solicitado informação complementar para concluir a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

O empreendimento apresenta inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP-IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, sob o registro n.º 5225593.

As informações aqui relatadas foram feitas com base nos estudos apresentados e fiscalização realizada no empreendimento.

2.2. Caracterização do empreendimento.

A Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde a 3.263,5022 hectares, figura 01.



Figura 01 – Limites da Fazenda do Café. Fonte: SICAR, 2022



O imóvel possui uma área total de 3.263,5022 hectares, matrícula n.º 10.125 do SRI de Monte Alegre de Minas-MG. De acordo com as informações apresentadas as áreas de preservação permanente totalizam 343,93 hectares, a área de reserva legal averbada é de 118,39 hectares, 3,3505 hectares é de servidão administrativa, 4,0 hectares de pastagem e 2.600,00 hectares de cultivo de cana-de-açúcar sem queima. Na área cultivada com cana-de-açúcar não existe captação d'água para irrigação e nem ponto de abastecimento de combustível. No local existem: 05 (cinco) casas de grande porte, 02 (duas) casas desativadas, 01 (um) depósito de materiais, 01 (uma) oficina mecânica desativada, 01 (uma) escola desativada, 01 (um) escritório desativado, 01 (um) lavador de máquinas agrícolas desativado, 03 (três) silos para armazenamento de grãos desativados, 01 (um) curral, 01 (uma) portaria e 01 (um) aeródromo. O aeródromo existente na Fazenda do Café encontra-se regularizado conforme Autorização ANAC n.º 409/2019/GTCC/GFIC/SAI.

No imóvel existem 10 funcionários para manutenção do empreendimento. No entanto, durante o período de colheita, o empreendimento pode contar com cerca de 35 funcionários nas frentes de serviço.

Todos os equipamentos e veículos utilizados na Fazenda do Café pertencem a Bioenergética Aroeira S.A, sendo a Usina responsável por todas as manutenções. Durante a colheita da cana-de-açúcar, o empreendimento conta com os seguintes veículos (03 colhedoras, 06 tratores ou caminhões de transbordo, 01 caminhão pipa, 01 caminhão oficina, 01 área de vivência e 01 carreta de iluminação).

2.3 Meio físico

De acordo com o mapa geológico de Minas Gerais, a Fazenda do Café localiza-se na porção norte da Bacia do Paraná, uma extensa bacia intracratônica, ou seja, desenvolvida completamente sobre a costa continental. De acordo com o EIA apresentado, o levantamento geológico realizado permitiu identificar duas unidades geológicas que ocorrem na área de estudo: coberturas lateríticas e Formação Marília (grupo Bauru).

O clima da região possui duas estações bem definidas: uma chuvosa, que vai de novembro a março, e outra, caracterizada por um período seco que se estende de abril a setembro. A temperatura média anual varia entre 20° C e 25,6 °C. A precipitação do mês mais seco é inferior a 5 mm e a maior precipitação em janeiro com média de 234 mm.



A classe de solo identificada na área de estudo com maior frequência foi o Latossolo vermelho escuro.

A região do Triângulo Mineiro possui um relevo característico com a presença de grandes áreas deplainamento, como chapadas e planaltos pertencentes a Bacia do Paraná, onde o entalhamento, com chapadas e planaltos são pertencentes a Bacia do Paraná, onde o entalhamento causado por erosão fluvial gera orlas escarpadas. A cota média do relevo fica em torno de 600 metros (Fonte: EIA, 2022).

No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor alegou que não há bem cultural, imaterial ou arqueológico a ser acautelado no imóvel em questão.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento em questão possui 2.600 hectares de cana-de-açúcar conduzida em regime sequeiro, barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com área inundada de 31,59 hectares e criação de bovinos, bubalinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo em uma área de 4,0 hectares. A atual fase do licenciamento é de Licença Ambiental Concomitante – LAC 02.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi possível observar que o empreendimento se localiza em área definida na DN 217/2017 nos critérios locacionais de enquadramento e, ou nos fatores de restrição ou vedação. No caso presente, o empreendimento realiza captação d'água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos. No entanto, foi apresentado a Portaria de Outorga Coletiva para a região do Piedade (Portaria n.º 00528/2020), acompanhado de um relatório técnico a respeito do uso dos recursos hídricos.

3.1. Unidades de conservação.

O empreendimento em questão não está localizado em área de conservação ou em zona de amortecimento. Portanto, não existe necessidade de apresentar anuênciam dos órgãos gestores.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na bacia federal do Rio Paranaíba (PN 3) e bacia estadual do Rio Piedade. No local, existem 02 (dois) cadastros de uso de volume



insignificante e uma outorga coletiva (Portaria n.º 00528/2020). O consumo hídrico existente no empreendimento tem por finalidade o consumo humano dos funcionários e dessedentação dos animais existentes na Fazenda do Café, tabela 01.

Tabela 01 – Pontos de captação d’água, Fazenda do Café – Monte Alegre de Minas-MG.

Tipo de Captação	N.º da Portaria ou Certidão	Situação junto ao IGAM
Outorga coletiva	00528/2020	Deferida
Uso insignificante	Certidão n.º 318842/2022	Deferida
Uso insignificante	Certidão n.º 322252/2022	Deferida

De acordo com a Portaria de Outorga Coletiva n.º00528/2020, o empreendimento possui outorga para realizar 06 (seis) captações d’água, sendo 01 (uma) superficial e 05 (cinco) barramentos localizados no Ribeirão Bebedouro e 01 (um) ponto para regularização de vazão. Existe a possibilidade de irrigar parte da área cultivada com cana-de-açúcar. No entanto, ainda está em fase de estudo técnico e viabilidade econômica. Nem todos os barramentos destinados a captação d’água estão construídos. Na tabela 02, estão as quantidades de barramentos existentes e que serão construídos.

Tabela 02- Barramentos existentes e que serão construídos

Item	Área dos barramentos em hectares	Volume acumulado em m³
1	11,2881 hectares	87.545 m³
2	6,5755 hectares	181.463,23³
3	2,2165 hectares	29.761,70 m³
4	1,4788 hectares	22.696,90 m²
5	10,03137 hectares	85.492,97 m³
Total	31,5902 hectares	

Fonte: Estudos ambientais, 2022.

3.3. Cavidades naturais.

O empreendimento não está localizado em área com potencial de ocorrência de cavidades.

4. MEIO BIÓTICO

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência da propriedade.



O município de Monte Alegre de Minas-MG está inserido no Bioma Cerrado. As fitofisionomias predominantes da área da Fazenda do Café são: mata ciliar, vereda, cerradão e floresta estacional. Inicialmente, as fitofisionomias foram estabelecidas com base na bibliografia existente, sendo confirmadas durante as campanhas de campo.

A área diretamente afetada pelo empreendimento encontra-se ocupada com plantio de cana-de-açúcar. A vegetação nativa remanescente está contida ao longo dos mananciais e em áreas de preservação permanente, e adjacentes aos plantios de cana-de-açúcar no interior da propriedade e nas áreas destinadas a reserva legal.

4.1 Fauna

O inventariamento da fauna contemplou a sazonalidade, períodos seco e chuvoso, abrangendo os grupos de avifauna, herpetofauna, mastofauna e ictiofauna na área de influência do empreendimento Bioenergética Aroeira, Fazenda do Café, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG.

Em consulta a plataforma IDE-SISEMA observa-se que a região do empreendimento não se localiza em “Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade”.

- Herpetofauna

As campanhas de campo para amostragem da herpetofauna na Fazenda do Café ocorreram no período chuvoso (fevereiro de 2020) e seco (junho de 2020), totalizando aproximadamente 120 horas de esforço amostral, em 09 (nove) áreas amostrais. Para o levantamento da herpetofauna realizou-se procura ativa visual e auditiva (zoofonia), percorrendo transectos em diferentes tipos de habitat, abrangendo os períodos diurno e noturno; além de amostragem de estrada, para registo de encontros ocasionais.

Para a primeira campanha, foi registrado um total de 23 espécies, sendo 21 de anfíbios e 02 de répteis. Para a segunda, 06 espécies foram registradas, sendo 5 de anfíbios e 01 de réptil.

Ao final das duas campanhas do levantamento foram registradas 25 espécies, distribuídas em oito famílias, sendo cinco para os anfíbios: Bufonidae (1); Hylidae (10); Leptodactylidae (9); Microhylidae (1) e; Odontophrynididae (1); e três para os répteis: Dipsadidae (1); Teiidae (1) e; Viperidae (1).

Dentre os anuros, considerando os parâmetros de riqueza, destaca-se que a família Hylidae foi a mais representativa em ambas as campanhas (45%); seguida da família Leptodactylidae (41%).



No estudo apresentado, indicaram que a área estudada tem potencial para adição de novos registros com o aumento do esforço amostral.

Dentre as espécies de anuros registradas, duas são consideradas bioindicadoras de qualidade ambiental, *Boana lundii*, devido ao seu hábito florestal e endemismo para o bioma cerrado; e *Pithecopus cf. Azureus*, por ser considerada endêmica para o Cerrado, e ainda está listada, de acordo com a IUCN (2020-1) na categoria “Deficiente de Dados”.

Também enfatizaram o registro das espécies *Dendropsophus rubicundulus* e *Elachistocleis cesarii*, por serem consideradas endêmicas do bioma Cerrado.

Dentre os répteis, destacam-se a ocorrência das espécies *Oxyrhopus petolarius* considerada de raro encontro na natureza, como também, *Bothrops alternatus*, devido sua importância socioeconômica para a produção de medicamentos.

De modo geral as espécies encontradas estão dentre aquelas esperadas para a região, sendo consideradas generalistas, de ampla abrangência no bioma Cerrado.

Não foram registradas espécies ameaçadas em nível nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM 2010).

- Avifauna

A amostragem da avifauna foi realizada em 10 pontos fixos, distribuídos em 04 (quatro) áreas de amostragem, além de 39 pontos amostrais localizados na área de influência do empreendimento. Foram realizadas duas campanhas de campo, estação chuvosa (fevereiro/2020) e estação seca (maio/2020), com duração de 03 (três) dias cada.

Adotaram-se como método de amostragem quali-quantitativo, a partir de observação direta em pontos fixos, registros vestigial e auditivo, através de percursos em transectos, e realização de entrevistas.

Após a realização das duas campanhas foram registradas 129 espécies de aves distribuídas em 19 ordens e 41 famílias, sendo registradas 109 espécies durante a primeira campanha e 129 espécies na segunda campanha, com o registro exclusivo de 20 espécies na segunda campanha.

A ordem mais representativa foi Passeriformes. As famílias mais representativas foram: Tyrannidae (27%), seguida por Thraupidae (24,3%), Psittacidae (14,8%) e Columbidae (12,9%).

Em análise a abundância relativa por espécie, indicaram que os maiores valores de abundância relativa obtidos foram para as espécies *Hirundo rustica*, *Volatinia jacarina*,



Phacellodomus ruber e *Brotogeris chiriri*, representando juntas 35% do total dos indivíduos inventariados.

Houve o registro de 12 espécies dependentes de áreas alagadas ou úmidas; 10 espécies com potencial cinegético, como *Rhea americana* (ema), *Crypturellus parvirostris* (inhambu-chororó); e sete representantes da família Columbidae. Ainda, houve o registro de quatro espécies endêmicas do Cerrado: *Herpsilochmus longirostris* (chorozinho de bico comprido), *Clibanornis rectirostris* (cisqueiro do rio), *Antilophia galeata* (soldadinho) e *Cyanocorax cristatellus* (gralha do campo).

Durante o estudo foram inventariadas 06 espécies migratórias, sendo elas *Tyrannus savana*, *Tyrannus albogularis*, *Riparia riparia*, *Hirundo rustica*, *Petrochelidon pyrrhonota* e *Sporophila lineola*.

Em análise ao status de conservação da avifauna, registraram as seguintes espécies com determinada classificação de ameaça:

> *Crax fasciolata* classificada na categoria “em perigo” para o Estado de Minas Gerais (COPAM, 2010) e “vulnerável” segundo a lista IUCN (2022).

> *Ara ararauna* classificada como “vulnerável” segundo a lista COPAM (2010) e “pouco preocupante” segundo a IUCN (2022).

> *Sporophila angolensis* classificada como “criticamente em perigo” segunda a lista COPAM (2010) e “pouco preocupante” segundo a IUCN (2022).

> *Rhea americana* classificada a nível global na categoria de “Quase Ameaçada” (IUCN, 2018).

Concluíram que as espécies inventariadas na área do empreendimento apresentam riqueza moderada, podendo ser generalistas, e ainda algumas endêmicas do Cerrado e algumas ameaçadas de extinção.

- Ictiofauna

O estudo da ictiofauna contemplou a sazonalidade, período chuvoso (março/2020) e seco (junho/2020), em 08 (oito) áreas amostrais. A área de estudo corresponde às drenagens dos afluentes do rio Paranaíba, compreendendo a bacia do córrego Bebedouro.

Para o levantamento das informações sobre a composição da comunidade ictiofaunística, adotaram-se metodologia de observação direta no ambiente, levantamento bibliográfico e, principalmente, coletas qualitativas/quantitativas, com utilização de petrechos de captura, como puçá, tarrafas, peneiras e redes de arrasto, em 07 (sete) pontos amostrais.



Considerando as duas campanhas realizadas na área de influência do empreendimento, coletaram-se um total de 573 indivíduos, pertencentes a 11 espécies, distribuídas em 10 gêneros e 04 famílias.

Do total das espécies coletadas, 55% são Characiformes (06 espécies), 36% são Perciformes (04 espécies) e 9% Siluriformes (01 espécie). Dentre as famílias registradas, a família Characidae foi a mais representativa, com 05 espécies coletadas; seguida da família Cichlidae, representada por 04 (quatro) espécies, enquanto as famílias Crenuchidae e Loricariidae foram representadas, cada uma, por duas espécies. E as demais famílias foram representadas com 01 espécie cada.

Considerando as duas campanhas realizadas, a espécie mais abundante foi a piabinha *Hasemania crenuchoides*, representando cerca de 52% do total capturadas (295 indivíduos), e ainda essa espécie, junto com a piabinha *Piabina argentea*, foram as mais frequentes, ambas capturadas em quatro pontos de amostragem.

Registrhou-se espécie seletiva aos ambientes em que recruta e mais sensível às alterações ambientais, como o cascudo (*Hypostomus ancistroides*), sendo considerada dependente da manutenção das matas ciliares, da qualidade da água e da distribuição de diferentes microambientes para completarem seu ciclo de vida.

Duas espécies capturadas neste estudo são exóticas à bacia do rio Paraná: tucunaré (*Cichla kelberi*) e tilápia (*Coptodon rendalli*). E ainda, registraram-se a espécie reofílica *Characidium zebra*.

Os resultados obtidos referentes ao comprimento padrão e peso corporal, inferem que os maiores valores encontrados foram para *Coptodon rendalli*.

De um modo geral, as espécies coletadas neste estudo são comuns, generalistas e, provavelmente, abundantes em outras drenagens da sub-bacia estudada. Sendo informado, que a maioria dos corpos d'água amostrados se caracterizam como de pequenas drenagens, assim, a grande maioria das espécies inventariadas é típica de riachos de pequeno porte. Não foram detectadas espécies ameaçadas de extinção para a área de influência da Fazenda do Café.

- Mastofauna

Para o levantamento da mastofauna realizaram-se duas campanhas de campo contemplando a sazonalidade, período chuvoso (fevereiro/2020) e a período seco (junho/2020), com duração de quatro dias consecutivos cada, totalizando 48 horas de esforço amostral. Delimitaram-se 04 (quatro) estações amostrais inseridas nas áreas de influência do



empreendimento. Realizaram-se amostragens quali-quantitativas, a partir de registro por evidências indiretas, sendo percorridos transectos na área do empreendimento; registro por evidências diretas; utilização de armadilhamento fotográfico, entrevistas e levantamento de dados secundários.

Considerando os dados primários e secundários (entrevistas e bibliografia), foram obtidos registros de 24 espécies de mamíferos. Enquanto, a partir do levantamento apenas dos dados primários, durante as campanhas de campo, foram obtidos registros de 16 espécies de mamíferos, pertencentes a 09 (nove) ordens e 17 famílias. Havendo maior representatividade da ordem Carnívora.

Deste total, 05 (cinco) espécies estão presentes na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do Estado de Minas Gerais (COPAM 2010), destas a espécie *Pecari tajacu* foi registrada através de dados secundários.

Deste total, 05 espécies estão presentes na lista oficial de espécies ameaçadas de extinção do Estado de Minas Gerais (COPAM 2010).

Sendo 04 espécies categorizadas como “Vulnerável”: Tamanduá bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*); Onça-parda (*Puma concolor*); Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*); Cateto (*Pecari tajacu*). E uma espécie classificada com “Em perigo” Anta (*Tapirus terrestris*). A nível nacional, segundo a lista MMA (2014), são consideradas como “Vulnerável” as espécies: *M. tridactyla*, *P. concolor*, *C. brachyurus* e *T. terrestris*. Enquanto a nível internacional, de acordo com a lista IUCN (2021): *M. tridactyla* e *T. terrestris* são classificadas como “Vulneráveis”, *C. brachyurus* como “Quase ameaçada” e *Sylvilagus brasiliensis* “Em perigo”.

Algumas espécies registradas através de dados secundários (entrevistas) são consideradas de ampla distribuição por todo o território nacional, como a cutia (*Dasyprocta azarae*) e o preá (*Cavia aperea*), e por isso, arguiram sobre suas chances de ocorrências na área de estudo, apesar de não terem sido obtidos registros diretos ou indiretos de sua presença.

Concluíram que a maioria das espécies registradas podem ser consideradas plásticas ou generalistas, com grande capacidade de adaptação a ambientes perturbados.

4.2 Meio socioeconômico

Considerando as relações entre as atividades desenvolvidas e os fatores sociais e econômicos, o município de Monte Alegre de Minas-MG é considerado como área de



influência direta para o meio socioeconômico e a área de influência indireta compreende os municípios de Tupaciguara-MG, Canápolis-MG, Uberlândia- MG, Centralina-MG, Araporã-MG e Ituiutaba-MG.

O município de Monte Alegre de Minas-MG possui a sua economia baseada na agricultura e pecuária. O empreendimento exerce influência nos municípios abrangidos através da prestação de serviços, relações comerciais, uma vez que o mesmo absorve mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos. No caso presente, a cana-de-açúcar colhida é processada na unidade indústria da Usina, localizada no município de Tupaciguara-MG.

A atividade econômica do município de Monte Alegre de Minas-MG está diretamente associada às atividades rurais e urbanas, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médios produtores, o que demonstra a importância da agricultura para os municípios. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB, que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços).

No que diz respeito à logística, a Fazenda do Café possui uma excelente malha rodoviária, o que facilita o escoamento da produção. A propriedade faz divisa com a BR 365.

5. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

As áreas de preservação permanente (APP's) da propriedade somam 347,93 hectares. A Fazenda do Café possui uma área total de 3.263,5022 hectares (matrícula n.º 10.125) e a área de reserva legal é de 624,23 hectares, sendo que 146,64 hectares estão localizados dentro da própria matrícula e o restante 476,99 hectares estão compensados na matrícula n.º 837 – Fazenda Gibão Cocha e Flexeiras no município de Montalvânia-MG, tabela 02.

Tabela 02- Áreas de reserva legal da Fazenda do Café, Monte Alegre de Minas-MG.

Registro	Área de RL (ha)	Subáreas	Área (ha)	Localização
AV 1	75,86	Gleba 1	12,63	Na propriedade
		Gleba 2	08,47	Na propriedade
		Gleba 3	3,73	Na propriedade
		Gleba 4	51,03	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras –



				Mat.837 (Montalvânia-MG)
AV 2	225,0600	-	-	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras – Mat. 837 (Montalvânia-MG).
AV 3	80,2400	Gleba 1	17,20	Na propriedade
		Gleba 2	63,04	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras -Mat. 837 (Montalvânia-MG).
AV 4	17,55	-	-	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras – Mat 837 (Montalvânia-MG).
AV 5	38,720	Gleba 1	17,59	Na propriedade
		Gleba 2	19,06	Na propriedade
		Gleba 3	2,07	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras – Mat. 837 (Montalvânia-MG).
AV 6	46,63	Gleba 1	17,94	Na propriedade
		Gleba 2	28,69	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras – Mat. 837 (Montalvânia)
AV 7	89,55	-	-	Faz. Gibão Cocha e Flexeiras -Mat. 837 (Montalvânia)
AV 8	50,62	Gleba 1	21,77	Na propriedade
		Gleba 2	28,85	Na propriedade

Fonte: Adaptado do EIA, 2022.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para todas as matrículas (Mat. 837 e 10.125).

5.1 Intervenção Ambiental.

No local existem intervenções em área de preservação permanente (APP), tais como: ponto de captação d'água, bombas, tubulações, acessos e barramentos que somam 36,22 hectares. De acordo com as informações apresentadas essas intervenções são consideradas antrópicas consolidadas, pois são preexistentes a julho de 2008. Portanto, podem permanecer em área de preservação permanente (APP), conforme dispõe a Lei 20.922/2013.

6. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos são gerados a partir da utilização das instalações sanitárias temporárias (no período de safra) em frentes de trabalho e áreas de vivência móveis. Esses efluentes serão tratados nos sistemas de biodigestores que serão instalados nas residências existentes na propriedade. (Fonte: EIA, 2022).

6.2 Alteração da qualidade do ar



Durante a operação do empreendimento, as emissões atmosféricas provêm da movimentação dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas. Tais atividades ocasionam aumento da suspensão de material particulado (poeira fugitiva) e das emissões de gases veiculares (principalmente CO₂), estando restrita à ADA e sua circunvizinhança imediata, por representar as áreas de maior concentração e circulação de veículos.

Como medida de controle, o empreendedor propõe a manutenção das vias de circulação da área da fazenda (não pavimentadas) com a aspersão de água, manutenção mecânica periódica visando à boa qualidade da frota de veículos e equipamentos utilizados no empreendimento. É importante destacar que toda a colheita de cana-de-açúcar é mecânica, não sendo utilizado o uso do fogo.

6.3 Alteração do nível de ruído local durante o manejo agrícola

A movimentação dos equipamentos agrícolas poderá gerar um aumento da emissão de ruídos na Fazenda do Café, oriundos de motores a combustão e da atividade dos maquinários. Deve-se ressaltar que se trata de área rural, estando distante de comunidades habitacionais. Os ruídos gerados em decorrência do maquinário utilizado são de baixa significância. As exigências legais são do conhecimento do empreendimento, e considerando que apenas alguns equipamentos agrícolas possam produzir ruídos, e que os mesmos não extrapolam os limites agrícolas, torna-se necessário apenas o uso de protetores auriculares pelos operadores destes equipamentos.

As manutenções preventivas e corretivas que melhoraram o desempenho do sistema mecânico, impedindo a geração de ruídos originados pelo desgaste dos equipamentos agrícolas, é uma medida indicada pelo empreendedor.

6.4 Desequilíbrio da população de insetos e fungos

A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos, podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo.

O empreendedor menciona que faz o uso de defensivos agrícolas em conformidade com o receituário agronômico e que opta por moléculas de baixa toxicidade.

6.5 Processos erosivos decorrentes da movimentação do solo na época de plantio, carreadores e estradas com consequência nas águas superficiais



Na propriedade em questão, todo o cultivo de cana-de-açúcar é conduzido em regime sequeiro. No plantio do canavial a empresa utiliza uma alta tecnologia e adota várias medidas de conservação do solo e da água. Periodicamente, a empresa realiza a manutenção de estradas e carreadores, dando ênfase à destinação adequada da drenagem de deflúvios, buscando minimizar os processos erosivos e ocorrência de ravinas.

6.6 Contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos agrícolas.

A condução do canavial utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização, seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo e adoção do Manejo Integrado de Pragas e Doenças.

6.7 Geração de resíduos sólidos nas residências e dependências das instalações da Fazenda do Café.

No empreendimento em questão, são gerados diversos tipos de resíduos sólidos. Os de origem doméstica são destinados à sede da Usina para destinação final adequada. As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas, conforme prevê a legislação vigente. Os resíduos classificados como classe I (óleos contaminados) são destinados para empresas credenciadas. As manutenções de máquinas e equipamentos não são feitas na Fazenda da Café, sendo utilizado a estrutura existente na sede da Usina.

6.8 Impacto sobre a fauna em função da geração de pressão sonora

Os processos de cultivo e seu transporte da área agrícola até a indústria, implicam na movimentação de máquinas, pessoas e veículos na área da fazenda, com o consequente aumento dos níveis de pressão sonora sobre a fauna dos remanescentes de vegetação nativa. A maior elevação dos níveis de ruídos ocorre na ADA e sua vizinhança imediata. No intuito de contribuir para a melhoria da qualidade ambiental e redução dos níveis de ruídos, propõe-se a constante manutenção dos equipamentos, caminhões e demais veículos, para que os mesmos sejam mantidos devidamente regulados.



Além disto, deve-se realizar treinamento dos funcionários, em especial dos condutores de veículos, para a conscientização das boas práticas do trânsito e direção defensiva, com vistas a orientá-los a trafegar em baixa velocidade na ADA.

6.9 Diversificação da economia estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho

A atividade agropecuária na região do Triângulo Mineiro é muito significativa e diversifica as fontes de geração da renda e contribui para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7. IMPACTOS IDENTIFICADOS PELOS GESTORES MUNICIPAIS E COMUNIDADES AFETADAS

Não se aplica ao empreendimento.

7.1 Outros impactos ambientais.

Este subitem não se aplica ao empreendimento em questão.

8. PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental da Fazenda do Café para a manutenção de suas atividades produtivas, em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de programas ambientais e monitoramentos.

Obs.: Em relação ao Programa de Educação Ambiental (PEA), o empreendedor alega que a Bioenergética Aroeira já desenvolve ações junto à comunidade, promovendo benefícios socioambientais com a execução do programa. Portanto, já existe um PEA aprovado e em execução pela Usina. Vale salientar que a Usina está localizada próxima a Fazenda do Café.

8.1 Programa de Controle e Monitoramento do Solo

O empreendedor realiza o controle de erosão do solo na área da propriedade, através da adoção de técnicas agronômicas conservacionistas, implantação de sistema de controle das águas pluviais (curvas de nível e dissipadores) e planejamento do plantio, para evitar que o solo permaneça exposto durante o período chuvoso (maior risco de erosão). Além



disso, a palha oriunda da colheita da cana-de-açúcar permanece no solo e traz inúmeros benefícios.

8.2 Programa de Monitoramento da Fauna

Considerando que as atividades desenvolvidas na Fazenda do Café impactam a fauna local, o programa tem como objetivo monitorar os impactos sobre a avifauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna, nas áreas diretamente afetadas (ADA) e nas áreas de influência direta (AID). Com base nos dados obtidos, irá propor, programar e aplicar medidas mitigadoras adequadas para minimizar os impactos sobre a fauna.

O monitoramento ocorrerá durante 09 anos, com realizações de 03 (três) campanhas, abrangendo o período seco e chuvoso de cada ano. A 1^a campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; a 2^a campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; e a 3^º campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença. O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção.

Contudo, ao final de cada campanha, deve-se elaborar e apresentar um relatório parcial para análise dos dados obtidos e, ao final do estudo, apresentar o relatório final consolidado de todas as campanhas.

O programa deve buscar avaliar as distribuições espacial e temporal das espécies na ADA e AID do empreendimento, em especial as espécies ameaçadas de extinção e migratórias.

8.3 Programa de Controle de Emissão de Fumaça Preta de Veículos.

É importante destacar que esse programa foi proposto pelo empreendedor. A Bioenergética Aroeira S.A, responsável pelos veículos e maquinários a diesel que desempenha as atividades na Fazenda do Café, já executa um Programa de Monitoramento da Fumaça Preta que abrange todo o maquinário da propriedade.

8.4 Compensação Ambiental

A compensação ambiental prevista no artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza, integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter



nitidamente econômico. A lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36, §1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual 45.175/2009, que estabelece a metodologia de graduação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta em seu anexo único os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pousio e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa
Aumento da erodibilidade do solo
Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área da Fazenda do Café e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado a aplicação da compensação ambiental disposta na Lei nº 9.985/2000.



9. ÓRGÃOS INTERVENIENTES

No que tange à anuênciia dos Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, válido lembrar a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, estabelecendo que os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972/2016 poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias, contados da data em que o empreendedor formalizar junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

Assim, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, solicitou-se ao empreendedor a informação a respeito da possibilidade de seu empreendimento atingir áreas com quaisquer dessas condições, sendo tal informação de inteira responsabilidade do empreendedor.

Nestes termos, o empreendedor utilizou-se da faculdade de apresentar laudo técnico, com ART do responsável, indicando a ausência de intervenção ou impactos negativos sobre bens culturais acautelados na área do empreendimento.

No relatório técnico apresentado, acompanhado de ART, consta que foram realizadas pesquisas nos bancos de dados do IPHAN, do IEPHA e na Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA e que, durante os trabalhos de campo para a realização do diagnóstico dos meios físico, biótico e sócio-econômico, descritos no EIA/RIMA, a equipe responsável pelos trabalhos não identificou quaisquer elementos caracterizados como bens culturais acautelados.

Dessa forma, comprovada a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.

10. CONTROLE PROCESSUAL

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme listado na solicitação SLA nº 2022.07.01.003.0000233, segundo enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/17.

Constam dos autos a Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos municipais, com certidão expedida pelo Município de Monte Alegre de Minas-MG, bem como



Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais — CTF/AIDA, restando, pois, atendidos os precisos termos da Resolução Conama nº 1/1988 e da Instrução Normativa nº 12/2021, publicada pelo IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação de requerimento de Licença por parte do empreendedor, conforme determina os normativos em vigência, em especial os arts. 30 e 31 da DN COPAM nº. 217/2017.

Foi aberto prazo para solicitação de audiência pública, publicado no IOF-MG na data de 09/03/2022, conforme determinam a Resolução CONAMA nº 09 de 1987 e DN COPAM nº 225, 24 de agosto de 2018, para o qual não houve solicitação de audiência pública.

No que tange à anuênciados Órgãos Intervenientes IPHAN e IEPHA, observando a regra disposta no art. 26 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, não houve manifestação por parte do IPHAN alegando ter identificado bem cultural protegido pelo Estado nas áreas diretamente afetada e de influência direta do empreendimento/atividade, contudo, em análise ao IDE-SISTEMAS foi apresentado relatório comprovando a ausência de impactos aos bens jurídicos listados no artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, sob responsabilidade do empreendedor, e que, por este motivo, a licença poderá ser emitida sem a necessidade de manifestação do IPHAN e do IEPHA.

Mister ressaltar, outrossim, que a utilização dos Recursos Hídricos no empreendimento está devidamente regularizada, conforme já destacado em tópico próprio.

O empreendimento possui área de reserva legal determinada em Lei, com averbação em sua matrícula de nº 10.125 e devidamente demarcado em CAR específico do próprio imóvel. Além disso, possui reserva legal compensatória em outra matrícula, pela qual foi apresentado o CAR da mesma, devidamente regularizado. Desta forma, restou, pois, atendidos os termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ART's.

Destarte, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência seria de 10 (dez) anos, tendo sido reduzido em 04 (quatro) anos por força da disposição dos §§ 4º e 5º, do art. 32, também do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, em virtude da existência dos Autos de Infração nºs. 263658/2020, 126521/2020



e 227751/2020, que já se tornaram definitivos, restando, pois, sua validade pelo período de 06 (seis) anos. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da Licença Ambiental Concomitante – LAC 2, para a FAZENDA DO CAFÉ - MATRÍCULA 10.125, do empreendedor BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A, localizada no município de MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e automonitoramento do Anexo II.

As orientações descritas nos estudos, as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer e condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licença a ser emitido.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.



12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante LAC2 da Fazenda do Café - mat. 10.125.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Concomitante LAC2 – Fazenda do Café - mat. 10.125.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Concomitante (LAC-2) da Fazenda do Café - mat. 10.125 / Bioenergética Aroeira S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendimento: FAZENDA DO CAFÉ - MAT. 10.125

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: MONTE ALEGRE DE MINAS-MG

Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Código DN 217/2017: G-01-03-01, G-05-02-0 e G-02-07-0

Processo SLA n.º 1028/2022

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012 e Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020.	180 dias
03	Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, herpetofauna, em duas campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; ** 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; *** Entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da renovação da licença.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar a instalação das fossas biodigestoras, conforme apresentado no PCA (Plano de Controle Ambiental).	180 dias
05	Retificar o CAR nº MG-3142700-1CD9B48DB2824CB08D1E8B0B6FD88135, em que necessite conter os 476,99 ha de reserva legal compensatória da matrícula 10.125.	180 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.



Obs.: 4 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 5 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-la



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 2, Fazenda do Café - mat. 10.125 / Bioenergética Aroeira S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendimento: FAZENDA DO CAFÉ - MAT 10.125

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: MONTE ALEGRE DE MINAS-MG

Atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Código DN 217/2017: G-01-03-01, G-05-02-0 e G -02-07-0

Processo SLA n.º 1028/2022

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos não abrangidos pelo sistema MTR.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

Obs.: Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvopastoris pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

Prazo: durante a vigência da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Apresentar anualmente à SUPRAM TM, até o 20º dia do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os relatórios da execução do programa de controle e monitoramento do solo, programa de monitoramento da fauna e programa de controle de emissão de fumaça preta de veículos.